

Câmara Municipal de Itaúna
05/04/2024 - Nº 145- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Págs. 03

Atos do Legislativo:
Matérias Lidas e Votadas
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Págs. 05, 06, 07, 08 e 09

Atos do Legislativo:
Aviso de Contratação
Págs. 10

Atos do Legislativo:
Ratificação de Dispensa
Págs. 11

Atos do Legislativo:
Termo Aditivo
Pág. 12, 13

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 14

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Na última terça-feira, a Câmara de Itaúna se tornou o epicentro de uma importante discussão sobre o autismo, em celebração ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, em 2 de abril. O evento, organizado pela Escola do Legislativo em parceria com a APAE, reuniu uma diversidade de participantes, desde autoridades locais até profissionais e ativistas da causa.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br

EXPEDIENTES DE VEREADORES Câmara Municipal de Itaúna - MG Reunião Ordinária – 02 de abril de 2024

- Pedido de Informações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando memorial descritivo das ruas do bairro Santa Mônica.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, sobre o Plano Municipal de Cultura.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando memorial descritivo das ruas do bairro Jadir Marinho.
- Pedido de Informações da vereadora Edênia Alcântara, sobre o cumprimento da Lei Aldir Blanc.
- Pedido de Informações do vereador Gustavo Barbosa, sobre o número de jovens atendidos pelo projeto social do clube de futebol Internacional de Minas.

- **Indicações da vereadora Márcia Cristina S. Santos, solicitando:**
 - instalação de redutor de velocidade na comunidade do Brejo Alegre;
 - manutenção do calçamento da via que sai do Distrito Industrial para ir para a Comunidade de Pedras (na curva em frente a fazenda;
 - limpeza-capina na estrada de acesso ao Brejo Alegre;
 - capina e limpeza na Rua Sagrado Coração de Jesus, bairro Santanense;

- **Indicações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando:**
 - cópia da análise da qualidade da água por meio de testes laboratoriais, especificamente das águas que estão chegando turvas nas residências;
 - limpeza da Rua Vó Almira;

- **Indicações do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:**
 - instalação de bueiro na rua Glaucus Corradi de Melo;
 - limpeza na reserva ambiental da rua Heli Parreira Vilaça;
 - manutenção da estrada de acesso ao Recanto das Peixotas;

- **Indicações do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:**
 - tapa buracos nas ruas do bairro Peixotas;
 - tapa buracos nas ruas do bairro Itaunense;

- **Indicações do vereador Ener Batista, solicitando:**
 - instalação de semáforo na Rua Getúlio Vargas;

- **Indicações do vereador Gleison Fernandes de Faria, solicitando:**
 - limpeza na Av. Dr. Walter Mendes Nogueira (bairro Antunes);

- **Indicações do vereador Joselito Gonçalves, solicitando:**
 - subvenção de R\$ 100.000,00 ao Flamengo Futebol Clube de Itaúna;

**Matérias do Expediente
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Reunião Ordinária – 02 de Abril de 2024**

- 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 4 de 2024
Autor: Alexandre Campos
Denomina espaço público “Monte Moriá” e dá outras providências
- 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 15 de 2024
Autor: Joselito Gonçalves
Institui o Dia de Conscientização da Segurança nas escolas e centros de educação.
- 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 20 de 2024
Autor: Alexandre Campos
Cria a região Serrinha e dá outras providências

ATO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

Dispõe sobre a nomeação de VITOR MILEIB MACIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

NOMEAR– a partir da presente data – VITOR MILEIB MACIEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, instrumento jurídico este alterado pela “Resolução no 58/2023, de 29 de setembro de 2023” e “Resolução no 49/2022, de 16 de dezembro de 2022”, referente à Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, c/c o “artigo 11, inciso II da Lei Municipal no 2.584, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional” – e, assim assessorar o Vereador Giordane Alberto Carvalho.

ATO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

Dispõe sobre “Enquadramento de Pessoal” – “PROGRESSÃO HORIZONTAL” – da servidora efetiva GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, através de seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna” c/c o “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

PROCEDER – na presente data – ao ENQUADRAMENTO, a título de “PROGRESSÃO HORIZONTAL”, da servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático”, nomeada através do “Ato Administrativo n° 17/2004, em 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1° de abril de 2004 – no NÍVEL “II”, LETRA REFERÊNCIA “F”, procedimento este que tem cunho pecuniário e com direito à alteração salarial, em razão do “interstício de 02 (dois) anos no exercício das atribuições do cargo que ocupa”, com supedâneo no “artigo 19 c/c o artigo 20, ambos da Resolução no 40/2021, de 15 de dezembro de 2021.”

ATO ADMINISTRATIVO N° 025/2024

Dispõe sobre a “Concessão” de “GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO” – A TÍTULO DE “PREMIAÇÃO” – à servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, em conformidade com o “artigo 74 da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA – nomeada através do “Ato Administrativo n° 017/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1° de abril de 2004, enquadrada na “Tabela de Vencimentos dos Cargos”, no NÍVEL II, LETRA REFERÊNCIA “F”, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE PRÁTICO”, na forma da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021, que criou o Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” – “GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO”, a título de “PREMIAÇÃO”, correspondente a 2/3 (dois terços) do seu vencimento, a ser paga com o seu salário pertinente ao mês em curso, em face de ter completado 20 (vinte) anos de serviços prestados a esta “Casa de Leis”, nos termos do “artigo 74 da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”.

ATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

Dispõe sobre a concessão de “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO” à servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com o “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”,

RESOLVE:

CONCEDER – à servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Agente Prático”, nomeada através do “Ato Administrativo n° 017/2004, de 23 de março de 2004”, com posse ocorrida em 1° de abril de 2004, – “ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A TÍTULO DE QUINQUÊNIO”, tendo em vista que a supramencionada servidora detém 20 (vinte) anos de serviço público prestado ao Município de Itaúna, situação funcional que garante a ela o “quarto quinquênio”, com supedâneo no “artigo 73, da Resolução n° 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”.

ATO ADMINISTRATIVO N° 027/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores CRISTINA LUÍSA DE OLIVEIRA e JEFFERSON LÁZARO DA SILVA GREGÓRIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Neslvacir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) CRISTINA LUÍSA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeada através do “Ato Administrativo nº 018/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 08/04/2024 a 17/04/2024 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 04/03/2024 a 13/03/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 016/2024, de 28 de fevereiro de 2024”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024;

B) JEFFERSON LÁZARO DA SILVA GREGÓRIO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador”, nomeado através do “Ato Administrativo nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 08/04/2024 a 17/04/2024 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 08/01/24 a 17/01/24 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 004/2024, de 04 de janeiro de 2024”, e naquela oportunidade converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI N° 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3°
da Lei 14.133/2021

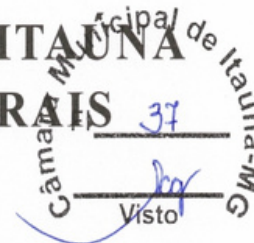
A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração e implantação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, o qual consiste em um conjunto de ações voltadas para promover a cultura da ética e da integridade no ambiente organizacional, no relacionamento entre os servidores, na interação deste com o cidadão, com o setor privado e na gestão da coisa pública, nos moldes da Lei Federal n° 12.846/13, pelo Decreto Federal n° 8.420/15, Decreto Estadual n° 47.185 e demais legislação aplicável.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor Preço GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

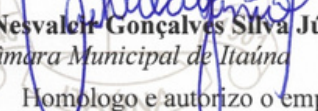


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo N°27/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000014/2024 PROCESSO N°000017/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021, para contratação da empresa ARJ INFORMATICA ACESSORIOS EIRELLE - ME, **vencedora no valor de R\$ 3.729,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Aquisição de equipamentos necessários para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 22 de março de 2024.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira


Nesvaldir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Homologo e autorizo o empenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.904.860/0001-00, com sede na Rua Nadir, nº 435, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-420, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, passando este a vigorar a partir do dia 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, conforme estabelecido em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com o art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecido, por acordo entre as partes, que o preço pactuado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, sofrerá o reajuste referente ao índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, de 5,374040%, a ser pago após a comprovação da efetiva prestação de serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento-programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária / Elemento de Despesa 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção.

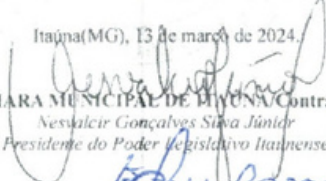
CLÁUSULA QUARTA

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023 ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente e/c o Decreto Municipal nº 8199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

Parágrafo único: A empresa contratada declara ciência da referida retenção de tributo, sendo dispensada a notificação prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 8.199/2023.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna(MG), 13 de março de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itaiense


IDEAL LOCAÇÕES LTDA./CONTRATADA
CNPJ: 04.904.860/0001-00
Eduardo Veloso
CPF: 854.446.506-49


LÍLIAN MARA DE ALMEIDA
Gerente Institucional


ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e
Financeira do Legislativo

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Sérgio José Viana
RG: MG 8.217.386



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA TREIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.245/0001-60, com sede na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 504, Centro, na cidade de Pará de Minas/MG, CEP: 35660-015, neste ato representada pelo Sr. Michelângelo de Oliveira Ribeiro, portador do CPF 043.575.566-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditavam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

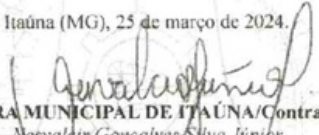
Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2022, passando este a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2024 a 31 de Março de 2025.

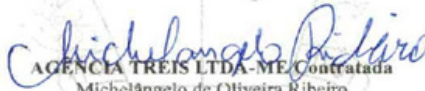
CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022 não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor inicial global do contrato era de **RS 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Itaúna (MG), 25 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itauanoense


AGÊNCIA TREIS LTDA-ME/Contratada
Michelângelo de Oliveira Ribeiro
CPF 043.575.566-86


ANDRESSA SANTOS SILVA
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira do Legislativo

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Sérgio José Vilaça
RG: MG 8.217.386

LEI Nº 6.076, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei nº1.389, de 27 de dezembro de 1977, que dá denominação a ruas, praças e logradouros públicos da Zona 10, Setores Bairro São Geraldo, Vila Whashington e Chácara Quitão.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 1.389, de 27 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º...
(...)*

VIII – Praça Dario Nogueira Penido - o logradouro público no bairro Vila Washington em Itaúna-MG, que tem seu início na confluência da Rua Divina Moreira com a Rua Assucena. Deste ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com a Rua Dui. Deste ponto em ângulo à esquerda segue confrontando com a rua Divina Moreira "onde deu início ao perímetro.”

Art. 2º. A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogadas disposições contrárias a esta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

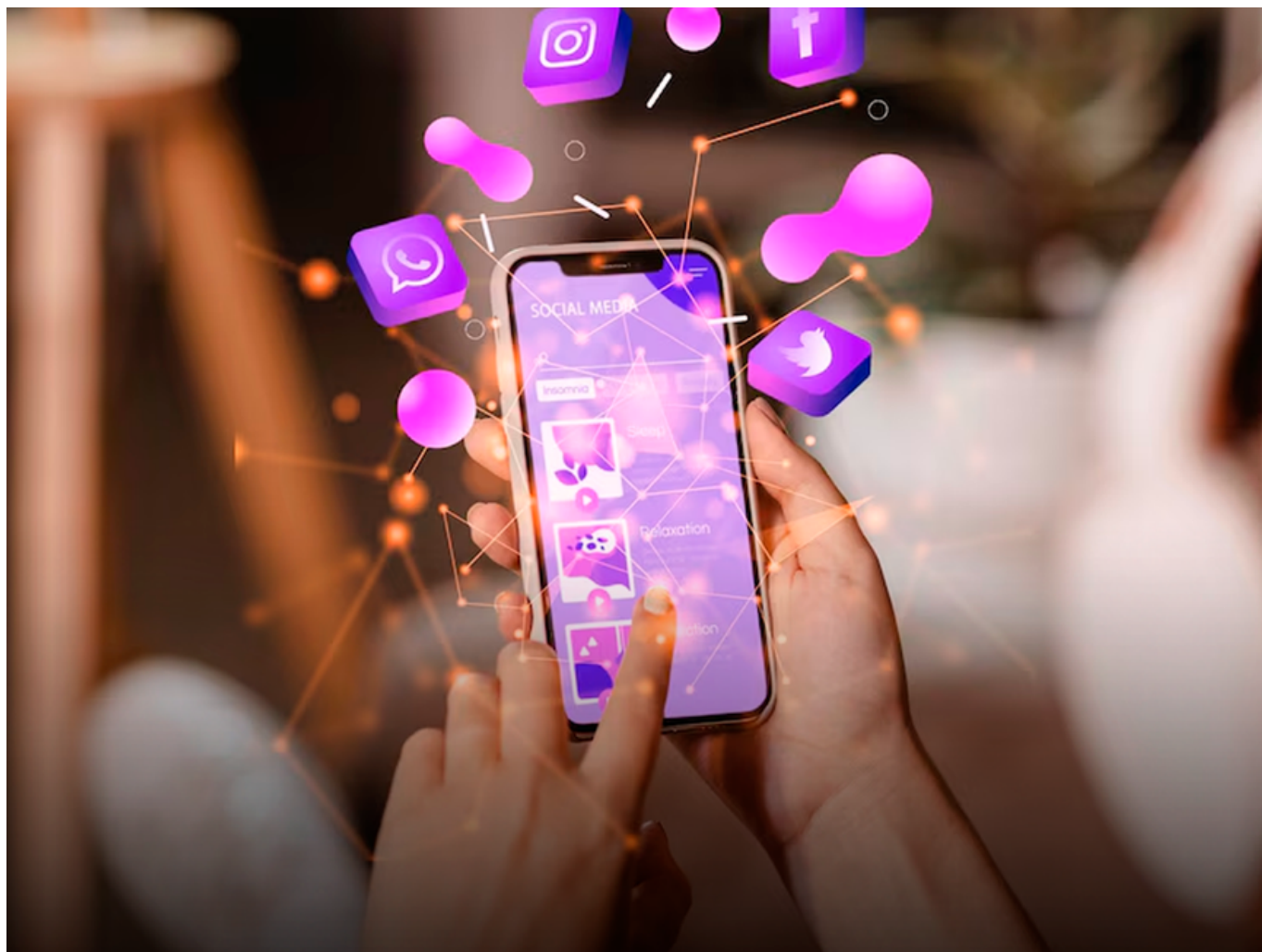
Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

NESVALCIR
GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.04.05 09:37:01 -03'00'

Nesvalcir Júnior

Presidente do Poder Legislativo de Itaúna



05 DE ABRIL

DIA DAS TELECOMUNICAÇÕES

Telefone, rádio, telégrafo, TV, fax, computador, internet.

*Cada nova tecnologia de informação e comunicação
significou um salto no potencial de conexão da humanidade.*

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Direção de Arte:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse
público e por determinação
constitucional não é propaganda.

